

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – CE SECRETARIA DE CULTURA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, DE FOMENTO CULTURAL (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - PNAB), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR	
				UNIT.	GLOBAL
01	CAIXA ATIVA 15 POLEGADAS Especificações mínimas: Driver de titânio de 15 e 1 1/4 sistema bi-amplificado com potência de 300 W RMS, conectividade Bluetooth reproduz MP3 via USB e cartão SD, controle remoto 5 presets de equalização receptor FM, entradas balanceadas XLR e TRS 1/4 entradas P2 e RCA voltagem automática de 100~240V AC, encaixe para pedestal com trava peso aproximado: 19 kg.	02	UND	R\$ 2.972,37	R\$ 5.944,74
02	CAIXA DE RETORNO Especificações mínimas: Potência de 300W RMS alto-falante de 15 e driver de titânio sistema de suporte 2 em 1 para pedestal ou retorno impedância de entrada: LINE: 5K Ohms, MIC: 200~600 Ohms, equalização ativa de 3 vias: agudo, médio e grave divisor de frequência de 1 via 2 canais de entrada: LINE P10, microfone P10 controle de volume para sinal e microfone 2, canais de saída: LINE OUT XLR, caixa passiva 8 Ohms P10, tela metálica de proteção frontal e suporte para pedestal dimensões do produto A x L x P: 66 x 45 x 41 cm, rede: 127 / 220 V via chave seletora de voltagem, padrão de fábrica pré-ajustado em 220V peso aproximado: 20 kg.	02	UND	R\$ 1.571,67	R\$ 3.143,34
03	MESA DE SOM USB/BT 16 CANAIS / MIXER MX Especificações mínimas: 16 entradas balanceadas para microfones e sinais de linha, 03 bandas de equalização por canal, Mínimo de 04 auxiliares para monitoração, Mínimo de 01 canal de 99 efeitos premium, Controle de Pan, Chave Mute por canal com indicador LED, Módulo MP3	01	UND	R\$ 2.017,83	R\$ 2.017,83

	Player com entrada USB e SD Card Display, Conexão BLUETOOTH, Função Record Equalizador 10 LEDs.				
04	MESA CONTROLADORA 192 CANAIS EFEITOS CABO 220V Especificações mínimas: Controle de dispositivos com até 16 canais Gravar no mínimo 8 cenas diferentes Função blackout Tensão: Bivolt em 110 e 220V Cor: Preta 192 Canais Até 12 dispositivos com 16 canais Memória: 30 programas com 8 cenas cada 240 cenas.	01	UND	R\$ 380,34	R\$ 380,34
05	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED 1000W LED RGBW COM FITA Especificações mínimas: 240V50/60HZ Potência: 38V/280W 864 contas de lâmpada LED5050 96 contas de lâmpada LED branco Modo de controle: DMX512, automotor, mestre-escravo, controle de voz, com função RDM Canais: CH04, CH11, CH32, CH39 escurecimento: 32 bits, 0~100 escurecimento linear frequência estroboscópica: 1~30HZ aparência: metal, preto Modo de conexão: entrada e saída DMX51 /entrada e saída de energia classificação IP: IP20.	06	UND	R\$ 815,50	R\$ 4.893,00
06	BARRACA, TENDA 3X3 Especificações mínimas: Lona com proteção FPS e UV estrutura em aço galvanizado preto texturizado com pintura de longa duração bolsa de transporte sem rodas largura aproximada de 3 m comprimento aproximado de 3 m altura ajustável com quatro níveis: 1,75 m do chão ao início do tecido e 2,80 m do chão ao topo, 1,83 m do chão ao início do tecido e 2,83 m do chão ao topo, 1,91 m do chão ao início do tecido e 2,91 m do chão ao topo, 2,00 m do chão ao início do tecido e 3,00 m do chão ao topo dimensões aproximadas desmontado: altura de 0,19 m, largura de 0,19 m e comprimento de 1,60 m peso aproximado de 19 kg.	10	UND	R\$ 659,67	R\$ 6.596,70
07	SUPORTE TRIPIÊ Especificações mínimas: Suporte tripé para caixa de som, cor preta, material em aço carbono resistente, capacidade de carga de até 60 kg, regulagem de altura, regulagem para abertura dos pés, travas de fixação, altura mínima com o tripé aberto de 1,05 metros, 105 cm altura máxima com o tripé aberto de 1,65 metros, 165 cm peso aproximado de 2,6 kg	02	UND	R\$ 152,03	R\$ 304,06
08	MICROFONES MULTI DINÂMICO PRETO SEM FIO Inclui 2 microfones, Formato: de mão, Conector/es de saída: xlr3 in, Frequência máxima: 15000Hz, Frequência mínima: 50Hz	02	UND	R\$ 670,50	R\$ 1.341,00

09	MICROFONES DINÂMICO UNIDIRECIONAL COR PRETO Inclui 2 microfones, Formato: de cabeça, Conector/es de saída: xlr, Frequência máxima: 20kHz, Frequência mínima: 40Hz, Inclui: 2 emissores	02	UND	R\$ 551,33	R\$ 1.102,66
----	---	----	-----	------------	--------------

O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1.1.43. ID PCA no PNCP: 10517563000105-0-000001/2025;

1.1.44. Data de publicação no PNCP: 07/03/2025;

1.1.45. Id do item no PCA: 268;

1.1.46. Classe/Grupo: 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO;

1.1.47. Identificador da Futura Contratação: 981263-15/2025.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto de contratação referente à aquisição de material permanente destinados a Secretaria de Cultura do município de Miraíma/CE será realizada de acordo com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital de licitação.

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1.48. Os equipamentos deverão ser entregues após o recebimento formal da(s) Ordem(ns) de Compra(s) pela empresa a ser contratada e entregues no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na sede do município de Miraíma-CE;

Local da prestação dos serviços

O fornecimento deverá ser realizado no município de Miraíma, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

DO PAGAMENTO

Do recebimento

Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.1.49. o prazo de validade;
- 1.1.50. a data da emissão;
- 1.1.51. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.1.52. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.1.53. o valor a pagar; e
- 1.1.54. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.55. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.



Regime de execução

O regime de execução do contrato será indireta por preço global.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.723,67 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

SECRETARIA DE CULTURA

- I) Órgão: 19 - Secretaria de Cultura;
- II) Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Cultura;
- III) Programa de Trabalho: 13.392.0045.2.083 – Apoio Financeiro a Cultura – Lei Aldir Blanc - II;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente;
- V) Fonte de Recursos: 15000000000;



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



APÊNDICE DO ANEXO 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria de Cultura do município de Miraima/CE enfrenta dificuldades estruturais e operacionais para desenvolver e ampliar suas atividades culturais. A ausência de equipamentos adequados compromete a realização de eventos, oficinas e outras iniciativas que promovem a inclusão social e a valorização do patrimônio cultural local.

A aquisição dos materiais permanentes visa sanar tais deficiências, permitindo que a secretaria disponha de uma infraestrutura compatível com as demandas da população. O investimento garantirá a melhoria na oferta de atividades culturais, ampliando o acesso da comunidade a serviços essenciais para o fortalecimento da identidade cultural do município.

A inexistências desses equipamentos compromete o direito da população ao acesso pleno à cultura, dificultando a execução de políticas públicas voltadas ao setor. Dessa forma a contratação justifica-se pelo interesse público em garantir meios adequados para fomentar a produção artística e cultural, estimular a economia criativa local e proporcionar espaços para manifestações culturais diversas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025, com o ID N° 268, oriundo do PCA de N° 10517563000105-0-000001/2025.

3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. **Qualidade e Experiência:** Possuir experiência quanto aos fornecimentos de material permanente.
2. **Capacidade Técnica e Tecnológica:** Verificação da capacidade técnica e financeira dos fornecedores interessados em participar da licitação, assegurando que possuam condições de cumprir com o contrato firmado.

3. **Conformidade e Normas:** Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas e regulamentações do edital, garantindo segurança e confidencialidade das informações.
4. **Eficiência e Prazos de Entrega:** Estabelecer prazos claros que garanta que a empresa possa cumpri-los; Possuir capacidade logística para assegurar a entrega eficiente e segura dos materiais.
5. **Sustentabilidade:** Garantia de que os equipamentos adquiridos atendam às normas de acessibilidade, ergonomia e sustentabilidade, promovendo um ambiente de trabalho adequado e inclusivo.

Tais requisitos asseguram a aquisição de material permanente que atenda às necessidades da instituição da Secretaria de Cultura com qualidade, eficiência e profissionalismo. A contratação adequada desses materiais contribui para a organização, segurança e credibilidade da instituição, melhorando a experiência tanto dos profissionais de quanto da comunidade em geral.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	CAIXA ATIVA 15 POLEGADAS Especificações mínimas: Driver de titânio de 15 e 1 1/4 sistema bi-amplificado com potência de 300 W RMS, conectividade Bluetooth reproduz MP3 via USB e cartão SD, controle remoto 5 presets de equalização receptor FM, entradas balanceadas XLR e TRS 1/4 entradas P2 e RCA voltagem automática de 100~240V AC, encaixe para pedestal com trava peso aproximado: 19 kg.	02	UND
02	CAIXA DE RETORNO Especificações mínimas: Potência de 300W RMS alto-falante de 15 e driver de titânio sistema de suporte 2 em 1 para pedestal ou retorno impedância de entrada: LINE: 5K Ohms, MIC: 200~600 Ohms, equalização ativa de 3 vias: agudo, médio e grave divisor de frequência de 1 via 2 canais de entrada: LINE P10, microfone P10 controle de volume para sinal e microfone 2, canais de saída: LINE OUT XLR, caixa passiva 8 Ohms P10, tela metálica de proteção frontal e suporte para pedestal dimensões do produto A x L x P: 66 x 45 x 41 cm, rede: 127 / 220 V via chave seletora de voltagem, padrão de fábrica pré-ajustado em 220V peso aproximado: 20 kg.	02	UND
03	MESA DE SOM USB/BT 16 CANAIS / MIXER MX Especificações mínimas: 16 entradas balanceadas para microfones e sinais de linha, 03 bandas de equalização por canal, Mínimo de 04 auxiliares para monitoração, Mínimo de 01 canal de 99 efeitos premium, Controle de Pan, Chave Mute por canal com indicador LED, Módulo MP3 Player com entrada USB e SD Card Display, Conexão BLUETOOTH, Função Record Equalizador 10 LEDs.	01	UND
04	MESA CONTROLADORA 192 CANAIS EFEITOS CABO 220V Especificações mínimas: Controle de dispositivos com até 16 canais Gravar no mínimo 8 cenas diferentes Função blackout Tensão: Bivolt em 110 e 220V Cor: Preta 192 Canais Até 12 dispositivos com 16 canais Memória: 30 programas com 8 cenas cada 240 cenas.	01	UND
05	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED 1000W LED RGBW COM FITA Especificações mínimas: 240V50/60HZ Potência: 38V/280W 864 contas de lâmpada LED5050 96 contas de lâmpada LED branco Modo de controle: DMX512,	06	UND

	automotor, mestre-escravo, controle de voz, com função RDM Canais: CH04, CH11, CH32, CH39 escurecimento: 32 bits, 0~100 escurecimento linear frequência estroboscópica: 1~30HZ aparência: metal, preto Modo de conexão: entrada e saída DMX51 /entrada e saída de energia classificação IP: IP20.		
06	BARRACA, TENDA 3X3 Especificações mínimas: Lona com proteção FPS e UV estrutura em aço galvanizado preto texturizado com pintura de longa duração bolsa de transporte sem rodas largura aproximada de 3 m comprimento aproximado de 3 m altura ajustável com quatro níveis: 1,75 m do chão ao início do tecido e 2,80 m do chão ao topo, 1,83 m do chão ao início do tecido e 2,83 m do chão ao topo, 1,91 m do chão ao início do tecido e 2,91 m do chão ao topo, 2,00 m do chão ao início do tecido e 3,00 m do chão ao topo dimensões aproximadas desmontado: altura de 0,19 m, largura de 0,19 m e comprimento de 1,60 m peso aproximado de 19 kg.	10	UND
07	SUPORTE TRIPÉ Especificações mínimas: Suporte tripé para caixa de som, cor preta, material em aço carbono resistente, capacidade de carga de até 60 kg, regulagem de altura, regulagem para abertura dos pés, travas de fixação, altura mínima com o tripé aberto de 1,05 metros, 105 cm altura máxima com o tripé aberto de 1,65 metros, 165 cm peso aproximado de 2,6 kg	02	UND
08	MICROFONES MULTI DINÂMICO PRETO SEM FIO Inclui 2 microfones, Formato: de mão, Conector/es de saída: xlr3 in, Frequência máxima: 15000Hz, Frequência mínima: 50Hz	02	UND
09	MICROFONES DINÂMICO UNIDIRECIONAL COR PRETO Inclui 2 microfones, Formato: de cabeça, Conector/es de saída: xlr, Frequência máxima: 20kHz, Frequência mínima: 40Hz, Inclui: 2 emissores	02	UND

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado para a aquisição de material permanente destinados ao Secretaria de Cultura do município de Miraíma/CE, é necessário seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse contexto, é fundamental realizar uma pesquisa de mercado detalhada, identificando os fornecedores que atuam nesse segmento, levantando informações sobre os produtos disponíveis, preços praticados e condições de entrega.

Além disso, é importante considerar a qualidade dos equipamentos, a capacidade técnica dos fornecedores, a adequação dos produtos às necessidades do Secretaria de Cultura, bem como a observância dos princípios da economicidade e da eficiência na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, o levantamento de mercado deve ser realizado de forma criteriosa, visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação pública, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

De acordo com levantamentos do mercado, bem como pesquisas na aba de licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, e também opções internas, foi visto que:

1. CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DOS PRODUTOS

Descrição: Essa é a solução mais comum e envolve a contratação de uma empresa que já tenha experiência em fornecer esse tipo de material, como equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, e outros itens permanentes.

VANTAGENS:

- **Agilidade:** Empresas especializadas já possuem os produtos em estoque ou têm fácil acesso a fornecedores.

Garantias e Suporte: Empresas oferecem garantias estendidas e suporte técnico para os produtos adquiridos.

- **Competitividade:** A aquisição através de dispensa de licitação pode ser uma alternativa ágil para itens de menor valor, podendo reduzir prazos e custos administrativos.

DESVANTAGES

Menor Controle: Atrasos ou problemas logísticos da empresa podem impactar o fornecimento.

2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição: Outra solução é contratar uma empresa terceirizada.

VANTAGENS:

Conveniência: pode reduzir os custos operacionais.

DESVANTAGES

Fiscalização Complexa: Monitorar todas as etapas pode ser mais difícil pois exige um controle mais rigoroso para assegurar que os produtos entregues atendam as necessidades do município.

Portanto, considerando a necessidade de atendimento imediato da demanda requerida, **a melhor das soluções é a contratação de uma empresa especializada na Venda dos Produtos** através de processo de contratação por dispensa, a depender do valor de mercado a ser definido, de acordo com a Lei 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Compras, designado especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal N° 050/2023, de 27 de Dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Logo, a estimativa para a confecção de material didático é de **R\$ 25.723,67 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, com base em pesquisa de preços, conforme tabela acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR	
				UNIT.	GLOBAL
01	CAIXA ATIVA 15 POLEGADAS Especificações mínimas: Driver de titânio de 15 e 1 1/4 sistema bi-amplificado com potência de 300 W RMS, conectividade Bluetooth reproduz MP3 via USB e cartão SD, controle remoto 5 presets de equalização receptor FM, entradas balanceadas XLR e TRS 1/4 entradas P2 e RCA voltagem automática de 100~240V AC, encaixe para pedestal com trava peso aproximado: 19 kg.	02	UND	R\$ 2.972,37	R\$ 5.944,74
02	CAIXA DE RETORNO Especificações mínimas: Potência de 300W RMS alto-falante de 15 e driver de titânio sistema de suporte 2 em 1 para pedestal ou retorno impedância de entrada: LINE: 5K Ohms, MIC: 200~600 Ohms, equalização ativa de 3 vias: agudo, médio e grave divisor de frequência de 1 via 2 canais de entrada: LINE P10, microfone P10 controle de volume para sinal e microfone 2, canais de saída: LINE OUT XLR, caixa passiva 8 Ohms P10, tela metálica de proteção frontal e suporte para pedestal dimensões do produto A x L x P: 66 x 45 x 41 cm, rede: 127 / 220 V via chave seletora de voltagem, padrão de fábrica pré-ajustado em 220V peso aproximado: 20 kg.	02	UND	R\$ 1.571,67	R\$ 3.143,34
03	MESA DE SOM USB/BT 16 CANAIS / MIXER MX Especificações mínimas: 16 entradas balanceadas para microfones e sinais de linha, 03 bandas de equalização por canal, Mínimo de 04 auxiliares para monitoração, Mínimo de 01 canal de 99 efeitos premium, Controle de Pan, Chave Mute por canal com indicador LED, Módulo MP3 Player com entrada USB e SD Card Display, Conexão BLUETOOTH, Função Record Equalizador 10 LEDs.	01	UND	R\$ 2.017,83	R\$ 2.017,83
04	MESA CONTROLADORA 192 CANAIS EFEITOS CABO 220V Especificações mínimas: Controle de dispositivos com até 16 canais Gravar no mínimo 8 cenas diferentes Função blackout Tensão: Bivolt em 110 e 220V Cor: Preta 192 Canais Até 12 dispositivos com 16 canais Memória: 30 programas com 8 cenas cada 240	01	UND	R\$ 380,34	R\$ 380,34

	cenas.				
05	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LED 1000W LED RGBW COM FITA Especificações mínimas: 240V50/60HZ Potência: 38V/280W 864 contas de lâmpada LED5050 96 contas de lâmpada LED branco Modo de controle: DMX512, automotor, mestre-escravo, controle de voz, com função RDM Canais: CH04, CH11, CH32, CH39 escurecimento: 32 bits, 0~100 escurecimento linear frequência estroboscópica: 1~30HZ aparência: metal, preto Modo de conexão: entrada e saída DMX51 /entrada e saída de energia classificação IP: IP20.	06	UND	R\$ 815,50	R\$ 4.893,00
06	BARRACA, TENDA 3X3 Especificações mínimas: Lona com proteção FPS e UV estrutura em aço galvanizado preto texturizado com pintura de longa duração bolsa de transporte sem rodas largura aproximada de 3 m comprimento aproximado de 3 m altura ajustável com quatro níveis: 1,75 m do chão ao início do tecido e 2,80 m do chão ao topo, 1,83 m do chão ao início do tecido e 2,83 m do chão ao topo, 1,91 m do chão ao início do tecido e 2,91 m do chão ao topo, 2,00 m do chão ao início do tecido e 3,00 m do chão ao topo dimensões aproximadas desmontado: altura de 0,19 m, largura de 0,19 m e comprimento de 1,60 m peso aproximado de 19 kg.	10	UND	R\$ 659,67	R\$ 6.596,70
07	SUPORTE TRIPÉ Especificações mínimas: Suporte tripé para caixa de som, cor preta, material em aço carbono resistente, capacidade de carga de até 60 kg, regulagem de altura, regulagem para abertura dos pés, travas de fixação, altura mínima com o tripé aberto de 1,05 metros, 105 cm altura máxima com o tripé aberto de 1,65 metros, 165 cm peso aproximado de 2,6 kg	02	UND	R\$ 152,03	R\$ 304,06
08	MICROFONES MULTI DINÂMICO PRETO SEM FIO Inclui 2 microfones, Formato: de mão, Conector/es de saída: xlr3 in, Frequência máxima: 15000Hz, Frequência mínima: 50Hz	02	UND	R\$ 670,50	R\$ 1.341,00
09	MICROFONES DINÂMICO UNIDIRECIONAL COR PRETO Inclui 2 microfones, Formato: de cabeça, Conector/es de saída: xlr, Frequência máxima: 20kHz, Frequência mínima: 40Hz, Inclui: 2 emissores	02	UND	R\$ 551,33	R\$ 1.102,66

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação para a aquisição de material permanente com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, de fomento cultural (lei federal nº 14.399/2022 - PNAB), para atender as necessidades do Secretaria de Cultura do Município de Miraíma/CE visa principalmente fortalecer o atendimento aos munícipes no setor da Cultura do município de Miraíma/CE.

A solução para a aquisição dos equipamentos destinados a Secretaria de Cultura do município de Miraíma/CE consiste na realização de um processo de Dispensa de Licitação, conforme determina a Lei 14.133 de 2021 de licitações públicas do Brasil. A contratação direta foi escolhida em virtude do valor estimado da contratação, garantindo assim a transparência e a competitividade no processo de seleção do fornecedor. Além disso, é fundamental que os equipamentos atendam às especificações técnicas necessárias para garantir a qualidade e durabilidade dos produtos, bem como o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos para o Secretaria de Cultura será realizada de forma legal e eficiente, atendendo às necessidades da administração pública e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Em resumo, a aquisição de material permanente não apenas contribui para a eficiência operacional da Secretaria de Cultura, mas também promovendo eventos culturais com melhor qualidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O processo administrativo será realizada pelo MENOR VALOR POR ITEM, visando simplificar a gestão operacional em um único processo licitatório, não havendo que se falar em parcelamento. Isso reduz a complexidade na administração do contrato, unificando a responsabilidade pelo serviço.

A aquisição de material permanente destinados a Secretaria de Cultura do município de Miraíma/CE não pode ser entregue de forma fracionada, devendo ser realizada de uma única vez. Além disso, a entrega dos equipamentos deve ser imediata após a contratação. Dessa forma, a empresa contratada deve estar preparada para atender a todas as exigências do edital e cumprir com os prazos estabelecidos para a entrega dos equipamentos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de material permanente com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, de fomento cultural (lei federal nº 14.399/2022 - PNAB), para atender as necessidades do Secretaria de Cultura do Município de Miraíma/CE tem como principal objetivo promover a valorização da produção cultural local, ampliando o acesso da comunidade às atividades culturais e melhorando as condições de trabalho dos agentes culturais. Com essa aquisição, é possível proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e organizado, contribuindo para a eficiência e produtividade das atividades desenvolvidas pela secretaris e sua equipe.

Além disso, a contratação desse objeto atende aos princípios da economicidade e transparência, uma vez que a realização de uma licitação pública garante a obtenção dos

melhores preços e condições de pagamento para a administração municipal. Dessa forma, a escolha do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a prefeitura de Miraima/CE é fundamental para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a contratação dos equipamentos para o Secretaria de Cultura também está em conformidade com a Lei 14.133/21 de licitações, que estabelece normas e procedimentos para a realização de processos licitatórios no âmbito da administração pública. A seguir as diretrizes estabelecidas pela legislação, a prefeitura de Miraima/CE assegura a legalidade e a transparência na contratação de bens e serviços, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existe nenhuma providência a ser adotada pela Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de material permanente destinados a Secretaria de Cultura do município de Miraima/CE pode gerar impactos ambientais, tais como:

- Consumo elevado de energia elétrica;
- Geração de Resíduos eletrônicos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos;
- Poluição sonora devido ao uso inadequado dos equipamentos de som.

Mitigação dos Impactos Ambientais

Para minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição dos equipamentos, é importante optar por fornecedores que utilizem materiais com certificados de eficiência energética. Além disso, é importante considerar um plano de descarte responsável para equipamentos obsoletos, incluindo reciclagem e reuso. Manter um controle rigoroso dos níveis sonoros em eventos para evitar poluição sonora minimizar impactos na comunidade. Com uma infraestrutura mais adequada, será possível ampliar e diversificar as atividades culturais, garantindo acesso democrático à cultura e promovendo o desenvolvimento sociocultural do município.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de equipamentos de interesse do Secretaria de Cultura, representa uma medida altamente viável e estratégica. Em primeiro lugar, a utilização desses equipamentos trará uma organização institucional, fortalecendo o elo entre a população e os serviços da secretaria.

Por fim, é importante ressaltar que a contratação do material permanente para a Secretaria de Cultura deve ser realizada de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a lisura do processo e a legalidade da aquisição. Dessa forma, a viabilidade da contratação desse objeto estará assegurada, contribuindo para o bom funcionamento do órgão e para o atendimento das demandas da administração pública municipal.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE, ATRAVÉS
DO SECRETARIA DE CULTURA E
.....

A Prefeitura Municipal de Miraíma-CE, com sede na Esplanada da Estação, 433, Centro, Miraíma – CE, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.56. O Termo de Referência;
- 1.1.57. Edital de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.58. A Proposta do contratado; e
- 1.1.59. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até o final do ano em exercício, iniciado da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, por interesse e iniciativa das partes, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.1.60. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por centos) do valor do Contrato.

- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por centos) a 30% (trinta por centos) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1.61. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.62. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1.63. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.64. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.1.65. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.66. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.1.67. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.1.68. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.1.69. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

1.1.70. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.1.71. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 19 - SECRETARIA DE CULTURA;

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE CULTURA;

Programa de Trabalho: 13.392.0045.2.083 – Apoio Financeiro a Cultura – Lei Aldir Blanc - II;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;

Fonte de Recursos: 1500000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada de Miraíma-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Miraíma-CE, ____ de ____ de ____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

